



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001g

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2022.

Protocolo nº 70737
Requerimento nº 011/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dessa máquina pois a mesma beneficiará aos agricultores de nosso município, neste caso da comunidade de Novo São João, que estão organizados de forma coletiva através de associação, ou seja, fomentar o desenvolvimento da agricultura, através de uma melhor sementeira, que permitirá o estabelecimento das culturas, como soja, milho, trigo, entre outras.

Espera-se atingir uma sementeira uniforme e de qualidade das áreas atendidas, e assim garantir o aumento da produtividade das lavouras, aumento da renda e da qualidade de vida dos agricultores beneficiados com o projeto.

Auxiliará na produção de alimentos, principalmente para a bovinocultura de leite, como a produção de silagem, através da sementeira do milho 1ª e 2ª safra.

Ainda, contribuirá de forma imediata no desenvolvimento econômico das famílias beneficiadas, através do aumento da produção agropecuária.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão de autorização de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

O implemento agrícola deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao implemento agrícola, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1(um) manual de operação do equipamento;
- b) 1(um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1(um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

5 – DA ENTREGA TÉCNICA

Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 3 (parágrafo primeiro) ocorrendo no período de 90 (noventa) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

Após o término da entrega técnica a contratante da entrega emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

Assistência técnica durante o prazo de garantia.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do equipamento entregue;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003 g

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) plantadeira pantográfica nova, fabricação nacional, possuindo 07 (sete) linhas contendo regulagem de espaçamento que feche 45 cm e 50 cm entre linhas e chassis de no máximo 3,55 metros, eixo maciço no centro da máquina, cardam direto na transmissão da semente, peso no mínimo de 3250 kg, com disco de corte 18 polegadas, disco de adubo (15/17 polegadas) defasados, disco duplo de semente 15 polegadas, dosador de adubo, catraca elétrica de desligamento de meia máquina, com potência mínima requerida de 75 cv, linhas desencontradas de corte e adubo e semente, sistema pinheirinho de regulagem de adubo e semente, caixa extra na semente e pipoqueira pneus novos com no mínimo 10 lonas e de acordo com a exigências do equipamento, capacidade de semente por linha de no mínimo de 90 litros por linha, rodado duplo com 4 pneus, capacidade de adubo de no mínimo 960 litros em polietileno, com regulagem de nivelamento da máquina, regulador de profundidade articulado sem a presença de graxeiros (blindado). No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja, milho, trigo.	01	Un.	194.000,00	194.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria e Recurso do Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA nº 918874/2021.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, cujo CPF nº 864.958.019-04 e também do servidor Douglas Bressiani, engenheiro agrônomo e Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, cujo CPF nº 046.909.049-95, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034090/2021

OBJETO:

Aquisição de Máquina Agrícola

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Marmeireiro fica na região Sudoeste do Paraná, a 479,7 km da capital Curitiba, com população estimada de 14.407 habitantes (IPARDES, 2021), sendo 5.076 a população rural e 8.824 a urbana, com IDH de 0,722 (Censo, 2010), possui cerca de 1.800 produtores rurais. As ações a serem desenvolvidas visam o incentivo e fomento à produção agropecuária, beneficiando os pequenos produtores rurais e o desenvolvimento econômico das propriedades e do município como um todo objetivo esse compartilhado pelo Mapa.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A aquisição do equipamento busca fortalecer a agricultura familiar no município, visando à melhoria da qualidade de vida, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais, em conformidade com os objetivos do programa.

PÚBLICO ALVO:

A execução do objeto visa beneficiar diretamente as 15 famílias de produtores rurais da Associação da Comunidade de Novo São João, e, indiretamente cerca de 1.800 produtores, por meio do fomento agropecuário. As principais culturas são soja 16.700 (ha), milho 5.200 (ha) e trigo 2.000 (ha). Principais produtos de origem animal leite, mel e ovos de galinha, as principais criações galináceas, bovinos e suínos, a área de pastagem 11.976 (ha) (IBGE, 2017).

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A máquina agrícola a ser adquirida tem como finalidade a melhoria das condições de conservação do solo, aumento da produção agrícola, facilidade de manejo na propriedade rural, fatores que atualmente impedem que as propriedades consigam expandir a sua produção e tenham maiores dificuldades e empecilhos na execução de suas atividades diárias.

RESULTADOS ESPERADOS:

Fomentar a atividade agropecuária na comunidade, dar suporte aos produtores rurais em suas atividades, a médio prazo incrementar a renda dos beneficiários e gerar empregos na área rural. A longo prazo gerar aumento de renda e melhoria na qualidade de vida, principalmente daqueles que tem a sua subsistência voltada aos rendimentos de pequena e média propriedade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 76.205.665/0001-01						005.g
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA MACALI, 255, PREDIO CENTRAL						
CIDADE: MARMELEIRO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7695	CEP: 85615000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635258116	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1970-4		CONTA CORRENTE: 0060710241		
CPF DO RESPONSÁVEL: 524.704.239-53		NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO JAIR PILATI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA TRES, 1190 - IPIRANGA					CEP DO RESPONSÁVEL: 85615000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

006

VALOR GLOBAL:	R\$ 194.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 41.200,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 152.800,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 41.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	20/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	20/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

007_g

Especificação: Aquisição de máquina agrícola			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 194.000,00
Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 20/09/2024	Valor Global:	R\$ 194.000,00
UF: PR	Município: 7695 - MARMELEIRO		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de máquina agrícola			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 194.000,00	Início Previsto: 20/12/2021	Término Previsto: 20/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 152.800,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de máquina agrícola		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 152.800,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 41.200,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de máquina agrícola		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 41.200,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

008

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão) com 7 linhas, potência mínima 75 cv, com 2 pneus novos.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Marmeleiro				
CEP: 85615-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7695 - MARMELEIRO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 194.000,00	V.TOTAL:	R\$ 194.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 194.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

009

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capacidade Técnica e Operacional.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

010

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

011g

Nome do Requerente:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RAZÃO SOCIAL: Agronômica Negócios Rurais Ltda

CNPJ: 02.825.338/0001-08

ENDEREÇO: Rua Nelson Rosalino Sandini, Sala 1 número 330 - Centro

TELEFONE: 46 3525-1567

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Leandro Palaro

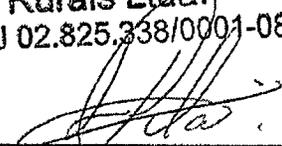
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Unid.	Plantadeira nova Marca Tatu 7 linhas com espaçamento entre linhas de 0,45 cm com rodado simples, Pantografica, discos duplos e desencontrados no adubo e na semente, discos de corte de 20", pantográfica, peso mínimo de 2.600 kg, capacidade de adubo mínima de 1040 litros e capacidade de semente por caixa individual de no mínimo de 50 litros.	R\$198.000,00	R\$198.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cento e Noventa e Oito Mil Reais

Marmeleiro, 16 de fevereiro de 2022.

Orçamento válido por 60 dias

**Agronômica Negócios
Rurais Ltda.**
CNPJ 02.825.338/0001-08



ASSINATURA E CARIMBO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA

10:02

73

013



Palaro Agronômica

visto por último hoje às 10:02



So que só amanhã pois não estou na loja hoje

17:14

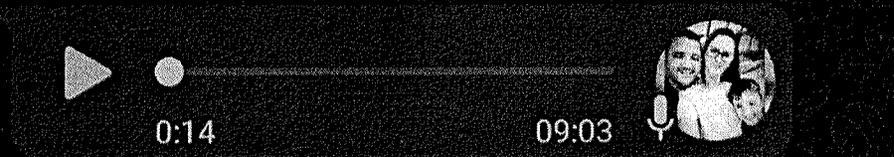
Palaro Agronômica

So que só amanhã pois não estou na loja hoje



17:28 ✓✓

Hoje



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
RAZÃO SOCIAL: Agronômica Negócios Rurais Ltda
CNPJ: 02.825.339/0001-08
ENDEREÇO: Rua Nelson Rosalino Sandini, Sala 1 número 330 - Centro
TELEFONE: 48 3525-1567
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Leandro Palaro



2022-02-16_095202.pdf

1 página • 821 kB • PDF

09:52

Obrigado



10:02 ✓✓



Mensagem



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

RAZÃO SOCIAL: Somar Instalações de Equipamentos Agropecuários Ltda

CNPJ: 09.058.669/0001-09

ENDEREÇO: Rua Nelson Rosalino Sandini, S/N - Centro

TELEFONE: 46 3525-1567

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Jeferson Santos Almeida

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Unid.	Plantadeira nova Marca Tatu 7 linhas com espaçamento entre linhas de 0,45 cm com rodado simples, Pantografica, discos duplos e desencontrados no adubo e na semente, discos de corte de 20", pantográfica, peso mínimo de 2.600 kg, capacidade de adubo mínima de 1040 litros e capacidade de semente por caixa individual de no mínimo de 50 litros.	R\$199.000,00	R\$199.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cento e noventa e nove mil reais

Marmeleiro, 14 de Fevereiro de 2022.

Orçamento valido por 60 dias



09.058.669/0001-09
 SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
 DE EQUIPAMENTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME
 Rua Nelson Sandini, s/nº
 Centro - CEP 85615-000
 Marmeleiro - Paraná

17:01

24

015

Somar
online

Hoje

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Boa tarde 17:00

Segue orçamento 17:00

Encaminhada

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

RAZÃO SOCIAL: Somar Instalações de Equipamentos Agropecuários Ltda
 CNPJ: 09.058.609/0001-09
 ENDEREÇO: Rua Nelson Rosalino Sandini, S/N - Centro
 TELEFONE: 48 3525-1667

RESPONSÁVEL PELA ORÇAMENTOS: Jefferson Santos Alvares



Recibo_2022-02-14_16155...

1 página • 835 kB • PDF

17:00

Mensagem





PANCERA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.266.710/0001-30 IE: 9085950093
ROD MARGINAL JAVERT RIBEIRO LEAL, 2223, INDUSTRIAL
MARMELEIRO - PR

016.g

Emissão : 15/02/2022

Orçamento: 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (319)

Endereço: AV. MACALI, CX. POSTAL 24, 255

Município: MARMELEIRO - PR

Fone: 46-3525-8100

Forma Pag.:

Bairro: CENTRO

Vendedor: EDER PANCERA

CEP: 85615-000

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Cad.Prod.:

IE:

Obs.:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir unitário	Valor total
446	PLANTADORA PANTOG.PC7/4 NEW LINE G5 C/7 LINHAS Cód.Fab:PA100947 Marca:PLANTI CENTER Modelo:PC 7/4G5 COM 07 LINHAS Cód.MDA:M012A625 Cód.Finame:2934698	UN	1	185.000,00	185.000,00

Disco de corte 18 polegadas
Disco de adubo e semente defasados
Dosador de adubo modelo fertisystem
Catraca elétrica de desligamento meia maquina
7 linhas de 45 cm com opção de fazer 7 linhas de 50 cm no mesmo chassi
Potência mínima requerida 75 cv
2 Pneus 700x16
Capacidade de semente por linha 50 litros (mínimo 50 litros)
Capacidade de adubo 960 litros em polietileno (máximo 960 litros)
Largura da máquina 3,47 mt (mínimo 3,47 mt)
Peso da máquina vazia 3.400 kg (mínimo 3.400 kg)
Regulagem de adubo e semente sistema pinheiro não precisa de chave
Pantográfica com sistema de rolamento nos pantógrafos
1,69 mt medida do centro do disco de corte ao centro do disco da semente (Máximo 1,69 mt)
Regulagem de nivelamento da maquina na ponta do cabeçalho e no terceiro ponto
Sistema de distribuição de semente acionado por cardan no pantógrafo
Regulador de profundidade articulado sem a presença de graxas (blindado)

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

38.266.710/0001-30

PANCERA MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA

Rod. Marginal Javert Ribeiro Leal, 2223

Industrial - 85615-000 - Marmeleiro - PR

Valor total dos produtos :	185.000,00
Valor total do desconto :	0,00
Valor outras despesas :	0,00
Valor total do orçamento :	185.000,00

PANCERA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

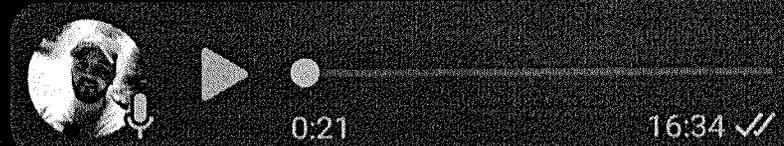
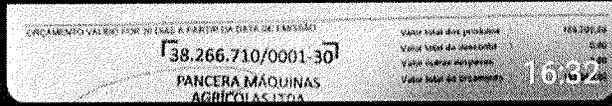
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

8:31

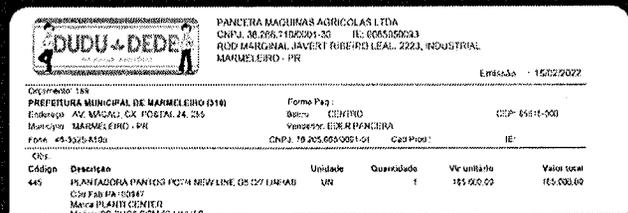
90

017

+55 46 8830-0861

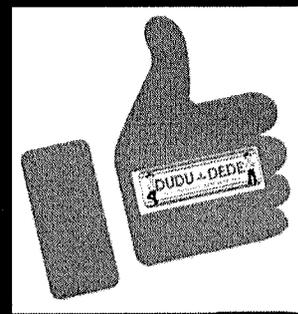


Encaminhada



Prefeitura marmeleiro.pdf

1 página • 632 kB • PDF 16:41



16:41

Mensagem

Orçamento e Docs Plantadeira para processo licitatório

018



De agronomia@marmeleiro.pr.gov.br <agronomia@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia agricultura <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>, agricultura02 <agricultura02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 16-02-2022 10:30
Prioridade Mais alta

- ORÇAMENTO PLANTADEIRA AGRONÔMICA FEV.22..pdf (~802 KB)
- ORÇAMENTO PLANTADEIRA DUDUeDEDE FEV.22.pdf (~617 KB)
- ORÇAMENTO PLANTADEIRA SOMAR FEV.22.pdf (~815 KB)
- PRINT IMG DUDUeDEDE..FEV.22.jpg (~677 KB)
- PRINT IMG SOMAR...FEV.22.jpg (~696 KB)
- PRINT IMG AGRONÔMICA...FEV.22.jpg (~636 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia, segue em anexo os três orçamentos da plantadeira, referente ao Convênio Mapa - Plataforma Brasil nº 918874/2021. Também segue em anexo os prints dos contatos e fontes que foi obtido os orçamentos. Termo de referência será entregue diretamente no setor de licitação.

Dúvidas entrar em contato!

Confirme o recebimento!?

Att.

Engenheiro Agrônomo
Douglas F. Bressiani
Chefe da Divisão de Fomento Agrícola
(46) 99103-1108

PRINT IMG DUDUeDEDE..FEV.22.jpg

~677 KB

PRINT IMG SOMAR...FEV.22.jpg

~696 KB



PRINT IMG AGRONÔMICA...FEV.22.jpg

~636 KB





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019g

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 18 de fevereiro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	037/2022
Data do Processo:	18/02/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 026/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021.
Valor Máximo:	R\$ 194.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

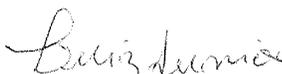
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1748	10.01	20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	0	41.200,00
1749		20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	913	152.800,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/03/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
913 – Conv. Máquina Agrícola – MAPA

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0218

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 18 de fevereiro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022.g

Marmeleiro, 07 de março de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023g

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de abril de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de abril de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, telefone nº (46) 3525-1885.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0258

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027/8

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **07 de abril de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

participação da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029

- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
 - 8.22.2 por empresas brasileiras.
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034^{af}

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, **MARCA E MODELO**.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

exigências editalícias.

- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038g

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Conv. Máquina Agrícola – MAPA e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1748	10.01	20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	0
1749		20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	913

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0398

19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 **O prazo de entrega do equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Agricultura e Abastecimento.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não manter a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Marmeleiro, 23 de março de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, informar à Comissão se o equipamento ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Aquisição de 01 (uma) plantadeira pantográfica nova, fabricação nacional, possuindo 07 (sete) linhas contendo regulagem de espaçamento que feche 45 cm e 50 cm entre linhas e chassi de no máximo 3,55 metros, eixo maciço no centro da máquina, cardam direto na transmissão da semente, peso no mínimo de 3250 kg, com disco de corte 18 polegadas, disco de adubo (15/17 polegadas) defasados, disco duplo de semente 15 polegadas, dosador de adubo, catraca elétrica de desligamento de meia máquina, com potência mínima requerida de 75 cv, linhas desencontradas de corte e adubo e semente, sistema pinheirinho de regulagem de adubo e semente, caixa extra na semente e pipoqueira pneus novos com no mínimo 10 lonas e de acordo com a exigências do equipamento, capacidade de semente por linha de no mínimo de 90 litros por linha, rodado duplo com 4 pneus, capacidade de adubo de no mínimo 960 litros em polietileno, com regulagem de nivelamento da máquina, regulador de profundidade articulado sem a presença de graxeiros (blindado). No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja, milho, trigo.	194.000,00	194.000,00
Valor Total					194.000,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045g

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. O equipamento, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão de autorização de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.2. Os prazos de que tratam o item 2.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

2.4. O implemento agrícola deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

2.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao implemento agrícola, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1 (um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

4 – DA ENTREGA TÉCNICA:

4.1. Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 2.1 ocorrendo no período de 90 (noventa) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046⁰⁹

operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

4.2. Após o término da entrega técnica a contratante da entrega emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

5.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

5.7. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

b) Realizar a fiscalização do equipamento entregue;

c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Rizzo portaria nº 6.386/2021, cujo CPF nº 864.958.019-04 e também do servidor Douglas Bressiani, engenheiro agrônomo e Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, cujo CPF nº 046.909.049-95, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047.9

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Especificação do Equipamento	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar especificação do equipamento, marca e modelo.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos equipamento será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

EDITAL DE PREGÃO N° 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil n° 918874/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050^g

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Aquisição de 01 (uma) plantadeira pantográfica nova, fabricação nacional, possuindo 07 (sete) linhas contendo regulagem de espaçamento que feche 45 cm e 50 cm entre linhas e chassi de no máximo 3,55 metros, eixo maciço no centro da máquina, cardam direto na transmissão da semente, peso no mínimo de 3250 kg, com disco de corte 18 polegadas, disco de adubo (15/17 polegadas) defasados, disco duplo de semente 15 polegadas, dosador de adubo, catraca elétrica de			



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052,8

			desligamento de meia máquina, com potência mínima requerida de 75 cv, linhas desencontradas de corte e adubo e semente, sistema pinheirinho de regulagem de adubo e semente, caixa extra na semente e pipoqueira pneus novos com no mínimo 10 lonas e de acordo com a exigências do equipamento, capacidade de semente por linha de no mínimo de 90 litros por linha, rodado duplo com 4 pneus, capacidade de adubo de no mínimo 960 litros em polietileno, com regulagem de nivelamento da máquina, regulador de profundidade articulado sem a presença de graxeiras (blindado). No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja, milho, trigo.			
			Valor Total			

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053g

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Conv. Máquina Agrícola – MAPA e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1748	10.01	20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	0
1749		20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	913

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O equipamento, objeto deste Contrato deverá ser entregue (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após emissão de autorização de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.3 O implemento agrícola deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao equipamento, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.5 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5.6 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

5.6.1 Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- a) 1 (um) manual de operação do equipamento;
- b) 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- c) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) 1 (um) manual de manutenção do equipamento;
- e) Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

5.7 – DA ENTREGA TÉCNICA:

5.7.1 Realizada no local de entrega, devendo obedecer ao item 5.1 ocorrendo no período de 90 (noventa) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0548

operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

5.7.1.1 Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.5 Realizar a fiscalização do equipamento entregue;

6.6 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

7.9 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

7.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.13 Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

- significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, cujo CPF nº 864.958.019-04 e também do servidor Douglas Bressiani, engenheiro agrônomo e Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, cujo CPF nº 046.909.049-95, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* 057.8

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059 *g*

Marmeleiro, 09 de março de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 054/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 037/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, tipo “menor preço global por item”, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 03 e Proposta nº 034090/2021.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, obedecendo assim o disposto no art.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

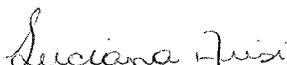
Da análise das minutas do edital e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida está correta, uma vez que trata da modalidade que confere maior agilidade, resguardando ampla competitividade, a isonomia e reduzindo despesas burocráticas.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

061

Marmeleiro, 22 de março de 2022.

Processo Administrativo n.º 037/2022

Pregão Eletrônico n.º 026/2022

Parecer Jurídico n.º 095/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do item n.º 026/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, nos termos do requerimento n.º 011/2022, oriundo do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; e

Anexo V – Minuta do Contrato de Compra e Venda

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000.

062 *g*

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A pesquisa de preços serve para que a Administração avalie se as propostas das empresas se enquadram nos preços de mercado, baseando se em valores aceitáveis, abrangendo a maior fonte de pesquisas possível. O TCU orienta que a pesquisa conste, no mínimo, três orçamentos diferentes.

Para a formação de preços a Administração solicitou orçamento de três fornecedores. Se observa que se optou unicamente pela pesquisa de fornecedores. Dentre as pesquisas, três CNPJ,s diferentes. Entretanto, em duas delas se observa que o telefone de contato informado é o mesmo, o que dá indícios de se tratar do mesmo grupo empresarial. Desta forma oriento que sejam juntados aos autos outras fontes de pesquisa para a formação dos preços.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, consoante disposição do item 5.2.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 854615-000

063/

O item 5.1 estabelece que poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação. O item 5.2 dispõe sobre o tratamento favorecido, citando agricultor familiar, produtor rural pessoa física para tal tratamento. Ora, salvo led engano, agricultor familiar e produtor rural pessoa física não guardam compatibilidade com o objeto, devendo ser suprimida tal disposição.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 037/2022, Pregão Eletrônico n.º 026/2022, após o saneamento dos apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

120
064
[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma Plantadeira de arrasto para plantio direto, montada com 07 linhas, com espaçamento entre linhas de 45 cm com opção de 50 cm. Com duplo chassi para desencontro das linhas de adubo. Cabeçalho com regulagem de nivelamento por meio de terceiro ponto e com regulagem de altura para engate em trator. Caixas de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 800 lts. Distribuidor de adubo ferty system 1" e 2". Montada com disco de corte 18" e disco duplo no adubo com sulcador defasado com lamínas de 17" e 15". Com disco duplo. Com linhas de semente desencontradas pantográfica com pantógrafos rolamentados. Linhas de semente com lamínas 15 e 15 1/2" com limitador de profundidade com balancim rolamentado com regulagem de ângulo, com compactador de semente em (v). Montada com reservatório de semente com capacidade mínima de 47 lts por linha. Máquina com peso mínimo de 3.200 kg, objeto do Convênio/MAPA nº 910268/2021 – PLATAFORMA + BRASIL. Nº 512709/2021.

VIGENCIA: 28/01/2022 à 27/07/2022.

VALOR: **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 91/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador: 1CC3BD7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2022. Edição 2447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

065g

(ANEXO I)
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Detentor da Ata:

CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Memorando: 4.416/2021

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Plantadeira mecânica de arasto nova, fabricação 2021 / 2021 ou 2022 / 2022, para plantio direto, com 7 (sete) linhas para semeadura de milho e soja. Descrições mínimas: A) Adubo: kit de sulcador para adubo com desarme automático, kit de discos duplos desencontrados para adubo, linha de adubo e discos de corte desencontrados, com dosador de adubo Fertisystem acompanhado de roscas sem fim de 1" e 2", reservatório de polietileno para adubo com capacidade de 820 litros; B) Semente: Disco duplo desencontrados para semente, com condutor de semente tipo tobogã, reservatório de semente com capacidade de 50 litros, kit de disco para semente de soja com 100 furos de 5,5 mm e anel correspondente; C) Disco de corte de 18"; D) Rodas limitadoras de profundidade com regulagem graduada com abertura de ângulo; E) Rodas compactadoras em "V" revestida de borracha com regulagem graduada e abertura de ângulo; F)	Unidade	Impleforte Pcm 2507	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00

Alessandro Alves de Andrade
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

Página 13 de 14

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

066

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Marcador de linhas hidráulico com comando independente; G) Pneus novos 7.00x16 com no mínimo 10 lonas; H) Peso mínimo do equipamento vazio de 3.250 Kg; I) Sistema de regulagem por grupos de engrenagens no sistema troca rápido; L) Assistência técnica em um raio de 70 Km.					

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 145.000,00

1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade do(s) BEM(NS) adquiridos contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 1.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s) e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 1.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a contratada fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do BEM (equipamento), indicando quem fará a assistência técnica.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Parecer nº 028/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

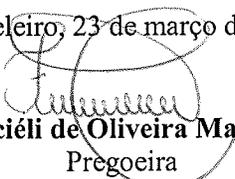
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 FEV. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

070

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 FEV. 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

CONFERE COM
O ORIGINAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 FEV. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



0729

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública de pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

15 FEV. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos as demonstrações contábeis da Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná - Garantissudoeste-PR, referente ao exercício de 2021, composto pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit, Notas Explicativas, Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, pelas quais se têm a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Composição do Patrimônio Social. Destacamos que todas estas peças são elaboradas sob a responsabilidade da sua administração, observando que nos conselhos cabo a responsabilidade de expressar a opinião sobre tais demonstrações, decidimos:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam fielmente, em 31 de dezembro de 2021, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira; o resultado das suas operações; e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

Portanto o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas demonstrações, ressaltando que foi apurado um prejuízo no exercício no montante de R\$ 86.716,39 o que a maior despesa se refere ao rólido das despesas da SGC Central, sendo que esta representa em média 24% das despesas mensais da Garantissudoeste.

Francisco Beltrão - PR, 18 de março de 2022.

LAURI HELFENSTEIN 34894841 CARLOS MARDELLI 45
CONSELHEIRO CONSELHEIRO

CONSELHO
SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 Sociedade de Garantia de Crédito do Sudoeste do Paraná, que adota a sigla - "SGC Sudoeste Paraná" é uma pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil, sem fins lucrativos. Tem por objetivo negociar melhores condições de acesso ao crédito junto ao sistema financeiro.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02 As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Leis nº. 6.404/76, nº. 11.638/07 e Lei nº. 12.101/09 e a Resolução CFC nº. 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19. Dessa forma, foram elaboradas as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 As receitas e despesas da associação são reconhecidas pelo regime de competência independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 04 Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05 As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06 O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, descontado da depreciação acumulada que está sendo calculada pelo método linear, com as taxas usualmente

admitidas pela legislação fiscal.

NOTA 07 Para atender a padronização dos demonstrativos das Sociedade de Garantias de Crédito os valores dos recursos de Fundo de Risco disponibilizados por terceiros foram transferidos do Banco Conta Movimento e Aplicações Financeiras do Ativo Circulante para o Ativo Não Circulante, uma vez que estes recursos não compõe o movimento financeiro de custeio da entidade, sendo utilizado exclusivamente para suprir as honras das operações garantidas.

NOTA 08 Devido a transferência dos recursos do Banco Conta Movimento e Aplicações Financeiras do Ativo Circulante para o Ativo Não Circulante referente recursos do Fundo de Risco disponibilizados por terceiros, ocorreu a redução nas Disponibilidades no Período; a implementação destes recursos está representados no grupo Atividades de Financiamento no subgrupo Recursos Fundo de Risco Apoiado por Terceiros.

NOTA 09 A entidade possui saldo Valores a Recuperar referente as operações de garantias honradas; estas operações estão em processo de cobrança Judicial. Os saldos remanescentes dos Valores a Recuperar estão distribuídos da seguinte forma:

Table with 3 columns: Valores a Recuperar, 2021, 2020. Rows include Honras de Crédito Concedidos, Honras de Garantias Fundo Sicoob, GARANTIAS HONRADAS/ CONVÊNIO - SEBRAE, and Saldo.

NOTA 10 A Garantissudoeste apresenta recursos autoguidos advindos de convênios celebrados com Prefeituras e SGC Central; a movimentação desses recursos estão registrados no Ativo e Passivo nas contas de Compensação; sendo disponibilizado este recurso demonstrado nas contas de Compensação no Ativo, compostos pelas seguintes entidades:

Table with 3 columns: Compensação/Convênios, 2021, 2020. Rows include Prefeitura Chopinzinho, Prefeitura Pato Branco, Prefeitura Realiza, Prefeitura Saúde do Iguaçu, SGC Central/FRL - SEBRAE - PR, and SGC Central/FRL - SICOOB UNICOOB.

NOTA 11 A entidade possui recursos que foram recebidos de operações honradas os quais constam a conta do movimento SICOOB - 2009.830-9, estes recursos devem ser transferidos para a conta do Fundo de Risco na CAIXA ECON. FEDERAL FRL - 6.109-5, cujo saldo a repassar é de:

Saldo 4.047.292,60

Table with 3 columns: Recurso a Restituir, 2021, 2020. Rows include Fundo de Risco - SEBRAE and Saldo.

NOTA 12 Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades Institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 13 A SGC Sudoeste é isenta de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL nos termos do Art. 15 da Lei 9.532/97. Contudo, elas estão sujeitas ao recolhimento da contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários.

NOTA 14 No final do período foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente
WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL

Large financial statement table with columns for 2021 and 2020, detailing assets and liabilities.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente
WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL

Table with 3 columns: Descrição, 2021, 2020. Rows include Despesa operacional, Despesa com pessoal, Despesa fixas, etc.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente
WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 11.328.853/0001-19, através do Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 28, Incisos I, II, III, IV, e o Artigo 29 do Estatuto Social, pelo presidente adido de convocação, convida a todos os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em data de 25 de março do corrente ano nas dependências da entidade a Garantissudoeste na Rua Floriôpolis 47B, Centro, CEP 85901-550, Francisco Beltrão-PR em primeira convocação às 19h00min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19h00min, com a presença de 50% dos associados e terceira e última convocação às 19h00min com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Apreciação do relatório das atividades da entidade anterior;
2. Análise e deliberação sobre as contas da GARANTISSUDOESTE - PR do ano de 2021;
3. Aplicar o Plano de Trabalho e aprovar o orçamento, gastos e investimentos para o exercício corrente.

Francisco Beltrão (PR) 08 de março de 2022.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente

WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 11.328.853/0001-19, através do Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 28, Incisos I, II, III, IV, e o Artigo 29 do Estatuto Social, pelo presidente adido de convocação, convida a todos os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em data de 25 de março do corrente ano nas dependências da entidade a Garantissudoeste na Rua Floriôpolis 47B, Centro, CEP 85901-550, Francisco Beltrão-PR em primeira convocação às 19h00min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19h00min, com a presença de 50% dos associados e terceira e última convocação às 19h00min com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Apreciação do relatório das atividades da entidade anterior;
2. Análise e deliberação sobre as contas da GARANTISSUDOESTE - PR do ano de 2021;
3. Aplicar o Plano de Trabalho e aprovar o orçamento, gastos e investimentos para o exercício corrente.

Francisco Beltrão (PR) 08 de março de 2022.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente

WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 11.328.853/0001-19, através do Presidente do Conselho de Administração, em conformidade com o Artigo 28, Incisos I, II, III, IV, e o Artigo 29 do Estatuto Social, pelo presidente adido de convocação, convida a todos os seus associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em data de 25 de março do corrente ano nas dependências da entidade a Garantissudoeste na Rua Floriôpolis 47B, Centro, CEP 85901-550, Francisco Beltrão-PR em primeira convocação às 19h00min, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 19h00min, com a presença de 50% dos associados e terceira e última convocação às 19h00min com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1. Apreciação do relatório das atividades da entidade anterior;
2. Análise e deliberação sobre as contas da GARANTISSUDOESTE - PR do ano de 2021;
3. Aplicar o Plano de Trabalho e aprovar o orçamento, gastos e investimentos para o exercício corrente.

Francisco Beltrão (PR) 08 de março de 2022.

JAIR DIVINO DOS SANTOS Presidente

WILSON DANILLO DA SILVA Presidente

SOCIETAR DE GARANTIA DE CREDITO DO SUDESTE DO PARANA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-LIC - 074

OBJETO: Contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II, oriundos do acúmulo de materiais na antiga Estação de Transbordo do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataformas Brasil nº 018874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias - imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, entidade representativa da categoria profissional dos empregados no comércio, com abrangência regional nos municípios de Amparo, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Caponeira, Guazu do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Mandritópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pólo do Oeste, Pimão de São Bento, Planalto, Franclina, Realeza, Resançanga, Selgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, através de seu presidente, que no final assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, deixa público a CONVOCAÇÃO TODOS OS EMPREGADOS NO COMÉRCIO, (solos e não solcos), para comparecerem/participarem de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 30/03/2022, na sede do sindicato, estabelecida na Rua Panamericano, 111, Centro, em Francisco Beltrão, às 19:00h, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o desonzo da Contribuição Sindical, de acordo com a redação dada pela Lei 13.467/2017; b) Assuntos gerais de interesse da categoria. Seguindo todos os protocolos de segurança e prevenção da COVID-19, com o uso obrigatório de máscara, o uso de álcool em gel.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

075

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1198-5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de março de 2022

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, classe II, oriundos do acúmulo de materiais na antiga Estação de Transbordo do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHAIS - PARANÁ**
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de infraestrutura para a Rua Humberto de Alencar Castello Branco, no bairro Jardim Amélia, Pinhais PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 246.555,66. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 02/05/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomei, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 29/03/2022 ao dia 28/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 99211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.

Pregão Presencial nº 029/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e material para limpeza de veículos, máquinas e equipamentos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 555.645,36. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 06/04/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomei, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/03/2022 ao dia 05/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.

Pregão Presencial nº 030/2022
- Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, dos itens que restaram Desertos e/ou Fracassados no Pregão 040/2021. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.991.040,93. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 07/04/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomei, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/03/2022 ao dia 06/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - ARTE URBANA: GRAFITE
EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLAS COLORIDAS
DO PARANÁ - FUNDEPAR

PROTÓCOLO Nº 18.325.650-5. É objeto do presente edital a seleção de 96 (noventa e seis) propostas e a premiação de 96 (noventa e seis) obras inéditas de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, nas linguagens "grafite" e "pintura mural" com o tema "Identidade Local" a serem realizadas em muros de escolas da rede pública estadual em 96 (noventa e seis) municípios paranaenses através da realização de concurso público. Abertura do edital: 24/03/2022 às 10:00h até dia 09/05/2022 às 17:00h. Premiação: Serão 96 (noventa e seis) premiações no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais cada uma. Acesso ao edital e demais informações em nosso site: <http://www.fundepar.pr.gov.br> (INSTITUTO FUNDEPAR). Informações: (41) 3250-8350 / (41) 3250-8401 / (41) 3250- 8334. DATA: 23/03/2022. Coordenação de Prestação de Contas.

Súmula de recebimento de Licença de Instalação

A Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita sob o CNPJ 04.370.282/0001-70, torna público que recebeu, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação nº 22000014, com validade até 11/3/2026, para realização de obras de reforço ao longo do trecho compreendido entre as torres 15 a 31 da Linha de Transmissão em 230 KV Campo Comprido - Santa Quitéria, visando atender o aumento da demanda energética de Curitiba e região metropolitana.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS MÓVEIS ESPECIAIS PARA TODO O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

Data início acolhimento das propostas: 25/03/2022

Data limite acolhimento propostas: 08/04/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Data abertura das propostas: 08/04/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)

Início da fase de lances: 08/04/2022 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos acima.

-A integra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/ditais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, o edital poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Alvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 23 de março de 2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

CLUBE CURITIBANO

EDITAL

Comunicamos aos associados abaixo relacionados, que de conformidade com o artigo 29, inciso III e IV, do Regimento Interno, o prazo para regularização junto ao Clube é de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, após o que, serão aplicadas as penas cabíveis.

B	243-2	Ana Cristina Pedrosa Giglio	B	476-0	Carlos Henrique Panek
B	478-1	Patricia Carraro Moraes	B	1877-2	Ricardo Abilhoa
B	2860-2	Deborah M. Zunsstern Vidal	B	3738-1	Felipe Taborda Ribas Tovar
C	182-2	Isobella Civolani Panek	C	172-7	Melina Civolani Panek
C	295-6	Thaiane Miyazaki Da Silveira	C	362-0	Ana Luiza Giglio Barreto
C	1768-0	Karla L. Griesbach Nantes	C	3526-9	Ronatu Rumes Reichmann
C	3534-2	Bernardo Alves Passarella	C	3098-6	Mauro Luiz Fuchs Filho
C	4899-1	Marcello Moura Lorenzetti	C	6824-5	Deborah Tha Nocera
I	94-3	Solange Vieira Ribeiro	R	3875-0	Gustavo Roberto Holtz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 5 de abril de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, expediente e de higiene pessoal. O valor máximo da licitação é de R\$ 688.210,28 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.com.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 23 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



CNPJ: nº CNPJ nº 19.123.948/0001-62

Manoel Ribas, 23 de março de 2022

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 116/2022

27187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 021/2022 - PMMR - Tomada de Preços nº 01/2022 - PMMR.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação com Pedras Irregulares, localizada na comunidade Bela Vista no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 238/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Manoel Ribas.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 - PMMR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a empresa proponente participante do certame, conforme segue abaixo:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	HABILITADA
01	BRL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ nº 33.192.814/0001-24	SIM
02	PERNAMBUCO CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME CNPJ: nº CNPJ nº 19.123.948/0001-62	SIM

Manoel Ribas, 23 de março de 2022

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 116/2022

27179/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, convênio Plataforma+Brasil nº 918893/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Marialva/PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.hll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 07 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 07 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de março de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

26161/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

26984/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

27195/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temporária Sindirepa ou similar. Valor Máximo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ABERTURA: 09h00min do dia 11/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de março de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

27114/2022

Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 07/04/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para Aquisição de três tratores agrícolas de 85cv, uma semeadora adubadora 17 linhas, uma colhedora de forragem, três carretas basculantes 06 toneladas, um trator agrícola 100cv, duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, um veículo utilitário tipo furgão, um ultrassom veterinário ultra portátil, um arado subsolador escarificado e uma colhedora de forragem área total, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2022.

Sergio Faust - Prefeito Municipal

26956/2022

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão na Forma Eletrônico nº 019/2022 Procedimento Licitatório nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de extintores e recarga de extintores de incêndio, materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndio, para uso dos diversos estabelecimentos municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, território da cidadania - cantuquiriguaçu.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/04/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 23 de março de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PMLS - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/ep/pe/me e itens de livre concorrência.
O Sr. Pregoeiro decide SUSPENDER o certame licitatório, referente ao edital do pregão presencial 020/2022, para análise de impugnação.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0005/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0005/2022, objeto: Revitalização da Praça do Conjunto Habitacional José Bonifácio e Silva, com a execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 24 de março de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de março de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marneleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marneleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Tipo Menor Preços

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que às 09h do dia 12/04/2022, no Paço municipal, localizado na Praça Dep. Nilson B. Batista Ribas, nº131, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEHICULO TIPO VAN	01	277.653,98	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira do município de Nossa Senhora das Graças/PR, Brasil - Telefone: (44)3312-1150 - E-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes>, das 08h às 17h.

Nossa Senhora das Graças, 24 de março de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote- Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temporária Sindirepa ou similar. Valor Máximo: R\$ 200.000,00. Abertura: 09h do dia 11/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Tipo - Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação, do Município Nossa Senhora das Graças/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme especificado: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o conteúdo, conforme condições definidas neste Termo de Referência, Anexo I - parte integrante do Edital, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. Valor Máximo: R\$ 37.533,33. Abertura: 14/04/2022, às 09h. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 14/04/2022, até às 09h, no Gabinete do Prefeito, sito à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças/PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência - processos licitatórios.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de março de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, instrução musical, violão, informática e atividades físicas, para atender os projetos do departamento social e esporte do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28/03/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 06/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06/04/2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 06/04/2022.

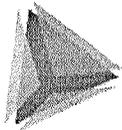
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

079

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	037/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1001206060027120344905240000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	194.000,00
Data de Lançamento do Edital	23/03/2022
Data da Abertura das Propostas	07/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Descrição Detalhada: Máquina Agrícola De Preparar Terreno Nome: Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 194.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)